



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 093/2018
MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 075/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/01/2019
HORÁRIO: a partir das 09:30 horas.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Chavantes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, através de seu **Prefeito Municipal**, torna público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, para futuras aquisições de **GENEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS, SUCOS, BEBIDA LACTEA E LEITE EM PÓ)**, conforme a necessidade do Município de Chavantes – SP., durante o primeiro semestre de 2019, mediante as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, bem como, **o arquivo digital (LICITAMAP)(deverá ser entregue separadamente dos envelopes)** serão recebidos no Setor de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito a Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 - Centro, na sessão pública de processamento do Pregão, até as 09:30 horas do dia 11 de janeiro de 2019, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, **iniciando-se no dia 11 de janeiro de 2.019, a partir das 09:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Chavantes que se seguir.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição para entrega parcelada de **GENEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS, SUCOS , BEBIDA LACTEA E LEITE EM PÓ)** para suprir as necessidades de abastecimento do programa de distribuição gratuita de merenda escolar, durante o primeiro semestre de 2019, de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência** que constitui o **Anexo I** deste Edital.

2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na "Ordem de Compra" emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Chavantes, Estado de São Paulo não será obrigado a adquirir o material constante do Anexo I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, não ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. Deverão ser enviadas amostras de cada item da licitação, para análise da Equipe Técnica de Alimentação Escolar, **pelo(s) licitante(s) vencedor(s)**, no prazo de 05 dias após a homologação do processo licitatório, junto ao setor da Cozinha Piloto, sito a Alameda Izidoro de Lima, n.º 300, centro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, no horário das 04h:00min às 13h:00min, aos cuidados da nutricionista (Assessora de diretrizes de Saúde Pública e da Diretora da Cozinha Piloto), segundo critérios objetivos de aceitabilidade, com emissão de laudo conclusivo, pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Chavantes, que caracterize o atendimento dos produtos as características organolépticas, físico químicas, microscópicas e histológicas de cada produto, descritas no edital, nos termos da Resolução/FNDE/CD/nº38 de 23 de agosto de 2004 e Resolução/FNDE/CD n.º 26 de 17 de Junho de 2013, que estabelecem os critérios para execução do PNAE.

4.1 As amostras de cada item ofertado, deverão ser apresentadas em embalagem original, indelével, não violada, conforme resolução RDC 360-ANVISA de 23/12/2003, no prazo de 05 dias após a homologação do processo, das 04:00 às 13:00 horas. A análise objetiva das amostras será realizada com o intuito de obter a comprovação do atendimento dos produtos às especificações ofertadas e licitadas, conforme as normas da NTA exigidas e demais características dos produtos."

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando o disposto no inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14;

2. Não poderão participar deste PREGÃO as empresas:

2.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

2.2. Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

2.3. Constituídas sob a forma de consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, e de instrumento hábil que lhe dê poderes para manifestar-se durante toda a Sessão de Pregão.

2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

2.1. Entende-se por documento credencial:

a) registro comercial/contrato social/estatuto, quando a pessoa a ser credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração, ou instrumento equivalente - aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste Pregão em nome da licitante;

3. O documento mencionado na alínea "b", supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III deste Edital.

4. A procuração ou instrumento equivalente mencionado na alínea "b", supra, deverá conter a assinatura do outorgante devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida) ou ser apresentado acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5. A fim de comprovar o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, para participação do certame, nos termos da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar no **ATO DO CREDENCIAMENTO:** a declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

enquadramento no regime de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou MEI, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30.04.2007, do Departamento Nacional de Registro e Comércio – DNRC; ou apresentar declaração de enquadramento no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pelo próprio licitante. A declaração de enquadramento para obtenção do benefício da Lei 123/06, quando expedida pelo próprio licitante, somente será válida se fizer constar à assinatura do representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste instrumento.

6. Perderá o direito a participação do certame, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:

a) não apresentar os documentos exigidos para comprovação do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI;

7. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte, microempresa ou MEI, a fim de poder participar do certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser em originais ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da licitadora. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a licitante durante toda a Sessão de Pregão.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV do Edital** deverá ser **apresentada FORA DOS ENVELOPES N.ºs 1 e 2.**

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta
Licitação Pública - Pregão nº. 075/2018;

Envelope nº. 2 – Habilitação
Licitação Pública - Pregão nº. 075/2018;

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da licitadora, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio no ato da sessão, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação está condicionada a verificação de sua validade na Internet, e que possam ser verificados no ato da sessão.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta contida no Envelope nº. 1 deverá atender as seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

- a) ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, **podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;**
- b) fazer menção ao número deste Pregão;
- c) conter a razão social da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;
- d) conter a indicação do banco, da agência e respectivos códigos e o número da conta, caso o proponente opte pelo pagamento através de conta bancária.
- e) indicar o preço unitário e o preço total dos itens, fixos e irrevogáveis, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais objeto do certame, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- f) indicar o valor global da proposta, obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
- g) indicar o prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".
- h) indicar a marca do produto ofertado; e
- i) Declaração de concordância com as cláusulas e condições deste instrumento, conforme disposto no Anexo II (Modelo de Proposta de Preços); e
- j) quaisquer outras informações que a licitante julgar necessário oferecer.
2. Se a proposta for contrária ou omissa em relação aos prazos de que trata a alínea "g", presumir-se-à aceitos os estabelecidos neste Edital, com o que concorda os licitantes pela simples participação.
3. Se a proposta for omissa em relação a declaração de concordância com as cláusulas e condições deste Edital, conforme dispõe a alínea "i" a proposta será declarada desclassificada, sendo, no entanto, lícito à empresa que se fizer representar na data da abertura, suprir tal falha por declaração expressa de seu representante que obrigará a sua observação a empresa licitante.
4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
5. A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.
6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".
7. O(s) item(ns) da proposta que não estiverem mencionado a marca do objeto será declarado desclassificado, sendo, no entanto, lícito à proponente que se fizer representar na data da abertura, suprir tal falha por declaração expressa de seu representante que obrigará a sua observação a empresa licitante.
8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.
9. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.
10. A proposta deverá obedecer à mesma numeração e especificação dos objetos licitados constantes no anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

10.1 A(s) proposta(s) deverá(ão) ser apresentada(s) em papel timbrado da(s) empresa(s), devidamente assinada(s) conforme dispões o item 1, no envelope proposta e, concomitantemente e fora do envelope proposta, deverá ser apresentado o arquivo magnético (gerado a partir do LICITAMAP que é fornecido pela Prefeitura), onde as propostas para os itens deverão estar devidamente preenchidas.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope nº 2 "**Documentos de Habilitação**" deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo especificados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*, e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

Nota:- Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade, **para com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo que já contemple também a regularidade das contribuições sociais- Modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- c) Prova de regularidade, **para com a Fazenda Estadual**, por meio de certidão de regularidade de ICMS, Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- d) Prova de regularidade **para com a Fazenda Municipal** (relativa aos tributos mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

1.3.1.1 Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

1.4.1 Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1 **Declaração** de que a empresa licitante reúne condições, no caso de consagrar-se vencedora do certame, de apresentar a Licença de funcionamento (alvará) expedido pela **vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em plena validade**, ou, quando for o caso, Certificado do **Serviço de Inspeção Federal** ou do **Serviço de Inspeção Estadual do Estado** da Sede da Licitante ou do **Serviço de Inspeção Municipal** da sede da licitante, para fins de comprovação da qualidade do produto ofertado.

1.5.2 Documento declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, podendo ser utilizado o modelo geral do Anexo VI;

1.5.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII;

2. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI**, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº. 123, art. 43, caput).

2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;** (LC nº. 123, art. 43, § 1º).

2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação;**

3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para atendimento das exigências estabelecidas na clausula VI deste instrumento, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, as **licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV ao Edital**, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.

4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor unitário, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
12. Encerrada a etapa competitiva e perfiladas as ofertas em ordem crescente de valor, verificará o Pregoeiro a aceitabilidade do menor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 16.
15. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
16. Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "1" da cláusula VI deste Edital.
17. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item "1" da cláusula VI deste Edital.
18. Da Sessão Pública de Pregão será lavrado ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor preço por item**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.
3. Não havendo recursos às decisões do Pregoeiro, o objeto deste Pregão será imediatamente adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s).

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DAS PENALIDADES

1. Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) **multa de mora de 0,2% (zero dois por cento) ao dia**, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, incidente sobre o valor total do contrato, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

c) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente, **no caso de rescisão unilateral da avença**.

d) suspensão temporária de participação em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

3. Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até **5(cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Licitante que:

a) recusar-se, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;

d) não manter a proposta, injustificadamente;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) cometer fraude fiscal;

g) falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

4. A sanção prevista na alínea "c" do item 2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "d" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O fornecimento deverá ser iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços e ou Termo de Contrato, e, encaminhamento e recebimento da "Autorização de Compras" e se estenderá pelo período necessário ao consumo total da quantidade licitada, quando este se extinguirá automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

2. Se na data do vencimento da Ata de Registro de Preços, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, o contrato deixará de vigor, independentemente do saldo existente, no que concorda a Contratada, salvo se a mesma for prorrogada na forma da lei.

3. Na hipótese do fornecimento de todos os produtos ajustados antes da data acima definida e se necessário, utilizando o disposto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, considerar-se-á encerrada a obrigação da entrega, independente de qualquer outra providência.

4. O(s) produto(s) objeto(s) desta Licitação deverá(ao) ser(em) entregues "**parceladamente**", **ou seja em até 07 (sete) dias corridos**, contados da data de recebimento da "Autorização de Compras", conforme as necessidades de consumo, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, e na proposta comercial apresentada.

5. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Cozinha Piloto, sito à Rua Alameda Izidoro de Lima, nº 87, no horário das 04h:00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6. A quantidade estimada dos produtos objeto da licitação poderão sofrer alterações, principalmente, quando ocorrer férias escolares.

7. Os dias de entrega estabelecidos no subitem 5 desta cláusula, poderão ser alterados por acordo entre as partes caso haja conveniência para a Administração.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente no local e endereço indicados no subitem 5 do item XI anterior.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

2.1. O servidor municipal responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto da licitação é a funcionária MIRIAN CLEMENTINO DA SILVA RODRIGUES, Diretora da Cozinha Piloto.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ao) efetuado(s) na Tesouraria Municipal ou através de ordem de pagamento bancário, **dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do Recebimento Definitivo do objeto que alude o item XII deste instrumento e da(s) *apresentação da(s) fatura(s) / nota(s) fiscal(is) correspondente(s)*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

1.1 A(s) fatura(s) / nota(s) fiscal(is) ou documentos equivalentes, na forma da legislação vigente, deveser(em) identificado(s) obrigatoriamente com o nome do FNDE e do PNAE, conforme disposto no art. 57 da Resolução CD/FNDE n.º 38/09."

2. Eventuais prazos e pagamentos expressos de forma adversas do previsto neste Edital serão tidos como nulos, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta, prevalecendo neste caso, o estabelecido neste Edital, com o que concordam os licitantes pela simples participação.

4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

1. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui Anexo VII do presente ato convocatório. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Chavantes não será obrigada a firmar a(s) contratação(ões) que dele(s) poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na aquisição dos produtos.

2. As eventuais aquisições serão contratadas mediante a formalização da "**Autorização de Compras e/ou Nota de Empenho**".

3. Ao detentor da ata a Prefeitura Municipal encaminhará a "**Autorização de Compras e/ou Nota de Empenho**", podendo o mesmo recusar o seu recebimento, se entendê-lo desconforme com o Edital e/ou proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6. A Ata de Registro será celebrada por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite máximo de 12(doze) meses.

7. Se na data do vencimento da Ata de Registro de Preços, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, e se não houver prorrogação da Ata de Registro de Preços, a mesma deixará de vigor independentemente do saldo existente, no que concorda a empresa detentora do registro.

8. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Chavantes – SP., para assinar a Ata de Registro de Preços e ou o Termo de Contrato, devendo apresentar o seguinte documento:

a) Licença de funcionamento (alvará) expedido pela vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em plena validade, ou, quando for o caso, Certificado do Serviço de Inspeção Federal ou do Serviço de Inspeção Estadual do Estado da Sede da Licitante ou do Serviço de Inspeção Municipal da sede da licitante, para fins de comprovação da qualidade do produto ofertado.

9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 4 acima, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e ou Termo de Contrato, ficando caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

10. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local e veiculação na Internet (www.chavantes.sp.gov.br).

XV - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações próprias do orçamento ou de crédito especial, suplementados, se necessário, ou ainda, pelos repasses efetuados pelo Governo Federal ou Estadual, especialmente pela(s) dotação(ões):

FUNC. PROGRAMÁTICA	UNIDADE EXECUTORA	FONTE RECURSO
12.361.0010.2.024	ENSINO FUNDAMENTAL	05
12.365.0011.2.026	INFANTIL CRECHE	05
12.365.0011.2.028	PRÉ-ESCOLA	05
12.365.0011.077	BRASIL CARINHOSO	05
12.306.0013.2038	MERENDA ESCOLAR	05
12.306.0013.2068	ENSINO FUNDAMENTAL	05
12.306.0013.069	ENSINO MEDIO	05
12.306.0013.2.070	MERENDA PRÉ ESCOLA	05
12.306.0013.2090	MERENDA PRÉ ESCOLA	05
12.306.0013.2094	MERENDA ESCOLAR EJA	05
12.306.0013.2.090	MERENDA AEE	05
12.306.0013.2038	MERENDA ESCOLAR	01
12.306.0013.069	ENSINO MEDIO	02
12.306.0013.2068	ENSINO FUNDAMENTAL	02

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. A ausência ou a não permanência na sessão ou o abandono do representante credenciado antes do encerramento da sessão, bem como a falta de assinatura da ata, pressupõe total e irrestrita concordância sobre todos os atos praticados durante a sessão, ressaltando ainda que, a falta de manifestação imediata e motivada, reduzida a termo no momento oportuno, ou seja, no ato da lavratura da ata, implica na **"decadência do direito de recurso"**.

3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Diretoria de Serviços de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito à rua Dr. Altino Arantes, 464, após a celebração do contrato e/ou retirada do documento equivalente, por 15 (quinze) dias.

7. A Prefeitura Municipal de Chavantes, reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, bem como de tornar nula a presente licitação, sem que isso decorra quaisquer direitos aos proponentes, de reclamação ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

8. Os produtos objeto deste instrumento serão adquiridos mediante técnicas quantitativas de estimativa, podendo sofrer alteração em relação a sua quantidade total.

9. A Prefeitura Municipal de Chavantes, reserva-se ainda, ao direito de adquirir apenas parte das mercadorias licitadas ou rejeitar desde que haja conveniência para seus serviços, sem que isso decorra quaisquer direitos aos proponentes, de reclamação ou indenização.

10. Até 2 (dois) dias úteis antes à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

11. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis.

12. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Propostas de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VII - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Chavantes, Estado de São Paulo.

P. M. Chavantes (SP), 19 de dezembro de 2.018.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº. 075/2.018 (MODELO)

Aquisição para entrega parcelada de produtos do Primeiro Semestre do ano de 2019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: ESTOCÁVEIS, SUCOS, BEBIDA LÁCTEA E LEITE EM PÓ.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
1	2.000	Pacote	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG: Grupo beneficiado, subgrupo polido, Classe longo fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e matérias estranhas, acondicionado em saco plástico, pesando 5 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (decreto 12.486, de 20/10/78).
2	500	Pacote	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1,01 2KG: Novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, coloração rosa/marrom, acondicionado em saco plástico, pesando 2 quilo, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria MA 161, de 24/07/87.
3	100	Pacote	AÇUCAR CRISTAL 5KG: Embalagem de 5kg, obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 23 meses a contar da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-52/53 (decreto 12486 de 21/10/78).
4	200	Quilo	SAL REFINADO IODADO DE MESA 1KG: Embalagem de 1 kg, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, com validade mínima de 10 meses da entrega e suas condições deverão esta de acordo com a resolução rdc nº 28, de 28/03/00).
5	1.500	Frasco	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA 900ML: Obtido de espécies vegetais; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega; acondicionado em frasco plástico (pet), contendo 900 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-50 (decreto 12.486, de 20/10/78).
6	400	Frasco	VINAGRE DE MAÇA 750ML: Resultante da fermentação da maçã; isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega; acondicionado em frasco plástico, contendo 750 ml, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-72 (decreto 12.486, de 20/10/78).
7	350	Pacote	FUBÁ DE MILHO 1KG: Simples. Do grão moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 4 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando 1 quilo; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto 12.486, de 20/10/78).
8	40	Quilo	CALDO DE CARNE 1KG: Ingredientes: Contendo sal, amido de milho, gordura vegetal, proteína vegetal hidrolisada, carne em pó desidratada, cebola e alho em pó, salsa flocos, aipo, cúrcuma, corante natural caramelo e realçador de sabor. Não poderá conter glúten. Embalagem primária: Deverá ser embalado em embalagem de polietileno vedado hermeticamente, com capacidade para 1 kg, sendo esta rotulada conforme legislação vigente.
9	40	Quilo	CALDO DE GALINHA 1KG: Ingredientes: Contendo sal, amido de milho, gordura vegetal, proteína vegetal hidrolisada, frango em pó desidratada, cebola e alho em pó, salsa flocos, aipo, cúrcuma, corante natural caramelo e realçador de sabor. Não poderá conter glúten. Embalagem primária: Deverá ser embalado em embalagem de polietileno vedado hermeticamente, com capacidade para 1 kg, sendo esta rotulada conforme legislação vigente.
10	60	Quilo	TEMPERO COMPLETO PRONTO 1KG: Composto com sal, alho, cebola, coentro, salsa, cebolinha e louro; acondicionado em pote plástico, pesando 1 quilo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

11	500	Pote	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G: Ingredientes: Óleo de Soja, água, soro de leite em pó, leite em pó desnatado, vitaminas B (B6, B1, e B12), vitamina A, selenito de sódio (selênio), Estabilizantes: Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos e Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potássio e Benzoato de Sódio. Antioxidantes: TBHQ, EDTA cálcio dissódico, e BHT. Acidulante: Acido Cítrico. Aromatizante: Aroma Idêntico ao Natural, Corantes: Urucum, Curcúma e Beta Caroteno. Tem que conter no mínimo 80% de lipídeo. Não contém glúten. Fontes de vitaminas B1, B6 e B12, Omega 3 e Selênio. Embalagem plástica e impressa com tampa pesando 500g.
12	400	Latas	EXTRATO DE TOMATE: Ingredientes: Tomate e sal. Prazo de validade: Mínimo de 12 (doze) meses IMPRESSA na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. Embalagem primária: Latas de 4kg, sendo esta rotulada conforme legislação vigente.
13	400	Sachê	MOLHO DE TOMATE PRONTO TRADICIONAL 3,1KG: Molho pronto para uso. Ingredientes: tomate, cebola, açúcar, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), sal, óleo vegetal de soja, salsa, alho, aipo, orégano e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: sachê de 3,1kg.
14	2.500	Pacote	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO 500G: Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e acido fólico e corante natural: cúrcuma e urucum. Isento de sujidades, parasitos e larvas; validade mínima de 06 meses a contar da entrega, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 500 gramas.
15	1.500	Pacote	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATA 500G: Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e acido fólico e corante natural: cúrcuma e urucum. Isento de sujidades, parasitos e larvas; validade mínima de 06 meses a contar da entrega, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 500 gramas.
16	60	Pacote	MACARRÃO SÊMOLA AVE MARIA 500G: Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem de 500g. Devendo suas condições estarem de acordo com o decreto 3029 de 16/04/99 e portaria 25/08/00.
17	60	Pacote	MACARRÃO SÊMOLA ARGOLA 500G: Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem de 500g. Devendo suas condições estarem de acordo com o decreto 3029 de 16/04/99 e portaria 25/08/00.
18	60	Pacote	MACARRÃO SÊMOLA ALFABETO 500G: Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem de 500g. Devendo suas condições estarem de acordo com o decreto 3029 de 16/04/99 e portaria 25/08/00.
19	200	Quilo	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 1,005KG: Achocolatado solúvel. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais e vitaminas (vitaminas A, B1, B2, B5, B6, B9 e D), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem primária: Pacote de 1 kg.
20	200	Pacote	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO DE MAISENA 400G: Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante acido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease (INS 1101i). Contém glúten. Validade mínima de 05 meses a contar da entrega; acondicionado em embalagem plástica em dupla proteção, pesando 400 gramas e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 48 (decreto 12.486 de 20/10/79). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, secos, não podendo apresentar excesso de dureza, nem se apresentar quebradiços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

21	200	Pacote	BISCOITO CREAM CRACKER 400G: Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, fermento biológico, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento químico, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e melhorador de farinha protease (INS 1101i). Contém glúten. Validade mínima de 05 meses a contar da entrega; acondicionado em embalagem plástica em dupla proteção, pesando 400 gramas e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 48 (decreto 12.486 de 20/10/79). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, secos, não podendo apresentar excesso de dureza, nem se apresentar quebradiços.
22	300	Pacote	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR VARIADO 500G: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 500g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, secos, não podendo apresentar excesso de dureza, nem se apresentar quebradiços.
23	50	Lata	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG: Simples, grãos inteiros, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionados em lata com 2,0 quilos- sendo considerado como peso líquido o produto drenado, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-31 (decreto 12.486 de 2º/10/78).
24	50	Lata	ERVILHA EM CONSERVA 2KG: Ingredientes: Ervilhas, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Acondicionados em lata com 2,0 quilos- sendo considerado como peso líquido o produto drenado, com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-31 (decreto 12.486 de 2º/10/78).
25	30	Pacote	PURÊ DE BATATA EM FLOCOS 800G: Flocos de batata desidratada, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e pirofosfato ácido de sódio, conservante: metabissulfito de sódio, acidulante: ácido cítrico, antioxidante hidroxianisol e extrato de especiarias. Embalagem de 800 g, rendimento 5,5 kg. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.
26	50	Pacote	FARINHA DE MILHO 1KG: Simples, do grão torrado e peneirado; na cor amarela; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 1 quilo; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto 12.486 de 2º/10/78).
27	50	Pacote	FARINHA DE MANDIOCA 1KG: Crua, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas; validade mínima de 07 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando 1 quilo; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto 12.486 de 2º/10/78).
28	60	Quilo	GELATINA (DIVERSOS SABORES: ABACAXI, MORANGO, FRAMBOESA E UVA) 1KG: Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal refinado, ácido cítrico, citrato de sódio, corante natural e aromatizante natural. Poderá conter maltodextrina. Não poderá conter edulcorantes. Isento de glúten. Prazo de validade: Mínimo de 12 (doze) meses impressa na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. Embalagem primária: Deverá ser embalado em sacos de polietileno com capacidade para 1 (um)kg, sendo esta rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, com capacidade para até 12kg.
29	20	Lata	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250G: Ingredientes: Amido de milho e/ou fécula de mandioca, pirofosfato de sódio e bicarbonato de sódio. Prazo de validade: Mínimo de 4 (meses IMPRESSA na embalagem primária, com fabricação recente na data da entrega. Embalagem primária: Deverá ser embalado latas ou potes plásticos com capacidade para até 0,250kg, sendo esta rotulada conforme legislação vigente. Embalagem secundária: Caixa de papelão, contendo até 10(dez) quilos.
30	2.000	Un	BISCOITO TIPO WAFER SABOR CHOCOLATE: Mini Wafer Chocolate. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal, maltodextrina, farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, cacau em pó, amido de milho, sal, emulsificante: lecitina de soja, acidulante: ácido cítrico, fermento químico: bicarbonato de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá ter validade mínima de 7 meses a partir da entrega. Embalagem primaria 40g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

31	100	Pacote	MILHO DE PIPOCA 500G: Milho de pipoca premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Pct de 500 gr.
32	30	Pacote	CANJICA BRANCA 500G: Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Pct de 500 gr.
33	6	Lata	CEREAL INFANTIL SABOR MULTICEREAIS 400G: Lata de 400g. Cereal infantil com probiótico, contendo como ingredientes: Farinha pré cozida de trigo, milho enriquecida e arroz, contendo carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, premix vitamínico (Vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, B1, B6, ácido fólico e vitamina D, fumarato ferroso e sulfato de zinco.
34	7	Pacote	FLOCOS DE COCO 1KG: Ingredientes: Polpa de coco desidratada. Conservador INS 223. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: O produto será embalado em pacotes contendo 1 Kg.
35	30	Pacote	BATATA PALHA 500G: Com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Pct de 500 gr.
36	20	Frasco	MOSTARDA: Ingredientes: vinagre, amido, açúcar, sal, mostarda em pó e cúrcuma. Contém: Conservador Sorbato de Potássio INS 202, CORANTE CAMELO INS 150 g. Não contém glúten. Data de validade acima de 6 Meses. Embalagem de 1kg.
37	20	Frasco	CATCHUP: Ingredientes: polpa de tomate, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, condimento preparado para Ketchup, e conservantes INS 211. Contém glúten. Data de validade acima de 6 meses. Embalagem de 1kg.
38	10	Balde	MAIONESE 3KG: Água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante (aroma natural de mostarda) e antioxidante ácido cítrico, BHT e BHA. Embalagem balde 3kg.
39	20	Balde	DOCE DE LEITE 10KG: Ingredientes: Açúcar, soro de leite, leite em pó integral, leite, amido modificado, gordura vegetal, corante de caramelo. Estabilizante: citrato de sódio. Redutor de acidez: bicarbonato de sódio. Conservante: sorbato de potássio. (Não contém glúten), consistência pastosa, embalagem de 10 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.
40	50	Quilo	FARINHA DE TRIGO 1KG: Ingredientes: farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1kg
41	5	Pacote	AÇAFRÃO 1KG: Em pó, sabor e cheiro característico, embalagem plástica de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ingredientes: Cúrcuma.
42	5	Pacote	COLORAU 1KG: Tendo como principal ingrediente o urucum. Pó fino de coloração avermelhada deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de 1 kg.
43	06	Pacote	GRANULADO DE CHOCOLATE 500G: Contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
44	2	Pote	MARGARINA COM SAL LIGHT 250G: Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal (1,8%), leite em pó desnatado, aroma: Idêntico ao natural de manteiga e natural de margarina, 15,00 U.I. De vitamina *A* por kg, estabilizante: Mono e diglicerídeos (INS 471) e ésteres de poliglicerol (INS 476), conservador sorbato de potássio (INS 202), acidulantes ácido cítrico (INS 330), antioxidante EDTA (INS 100) e BETA-CAROTENO (INS 160ai). Embalagem de 250g.
45	04	Caixa	GELATINA DIET: Isento de açúcar. Gelatina, sal, maltodextrina, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina A, vitamina D, selenito de sódio, regulador de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes, artificiais ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica e corantes vermelho bordeaux S e amarelo crepúsculo. Não contém Glúten. Sabores variados. Embalagem de 12g.
46	10	Quilo	Cebola Desidratada Flocos: principal ingrediente, cebola floco desidratada fino deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de 1 kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

47	3	Lata	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 350G: Ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro de leite, mineral (carbonato de cálcio), enzima lactase, sal, vitaminas (acetato de retinila e colecalciferol) e emulsificante lecitina de soja e espessante carragena. Embalagem de 350g.
48	20	Sachê	SUCO EM PÓ DIET SABORES VARIADOS 9G: Preparo sólido para refresco sabor de morango de baixa caloria, sem açúcar. Ingredientes: Maltodextrina, polpa de fruta desidratada, acidulante ácido cítrico, antiemectante fosfato tricálcio, aroma idêntico ao natural e artificial, regulador de acidez citrato de potássio, corantes naturais: antocianina e beta-caroteno, edulcorantes artificiais: aspartame (32mg/100ml), ciclamato de sódio (1,2mg/100ml), acesulfame de potássio (1,6mg/100ml) e sacarina sódica (1,2mg/100ml), espessantes: carboximetilcelulose sódica, goma xantana e goma arábica, corante inorgânico dióxido de titânio e corante caramelo. Fenilcetonúricos: Contém fenilalanina. Embalagem de 9g.
49	5	Pacote	PÃO DE FORMA INTEGRAL: Farinha de trigo integral, glúten, semente de girassol, grão de trigo, grão de centeio, griz de milho, flocos de aveia, farinha de centeio, farinha de linhaça, sal, semente de linhaça, flocos de centeio, gergelim, grão de quinoa, griz de soja, grão de cevada, grão de milheto, grão de triticale, conservador propionato de cálcio, emulsificantes estearoil-2-lactil lactato de cálcio e goma guar, acidulante ácido láctico, edulcorante sucralose. Embalagem de 350g.
50	8	Pacote	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL 400G: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii) e bicarbonato de amônio (INS 503ii). Embalagem de 400g. Serão rejeitados biscoitos queimados, secos, não podendo apresentar excesso de dureza, nem se apresentar quebradiços.
51	8	Pacote	TORRADA INTEGRAL 160G: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fécula de mandioca e emulsificante: lecitina de soja (INS 322). CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 160g. Serão rejeitadas torradas queimadas, secas, não podendo apresentar excesso de dureza, nem se apresentar quebradiços.
52	8	Pacote	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SEM LACTOSE 400G: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, aroma artificial de coco, metabissulfato de sódio, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Embalagem de 400g. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, secos, não podendo apresentar excesso de dureza, nem se apresentar quebradiços.
53	2	Pote	ACHOCOLATADO LIGHT SOLÚVEL 400G LIGHT: Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, inulina, minerais, maltodextrina, leite em pó desnatado, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico, edulcorantes artificiais acesulfame de potássio e ciclamato de sódio e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. Informação Adicional: 30% menos calorias que o tradicional.
54	2	Pote	ACHOCOLATADO DIET SOLÚVEL 300G: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, Maltodextrina, cacau em pó lecitinado, leite em pó desnatado, soro de leite e sal, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, edulcorantes natural esteviosídeo e dióxido de silício (antiemectante), aroma artificial de baunilha. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: pote plástico atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, com lacre de proteção intacto, pesando 300 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.
55	100	Un	REFRIGERANTE 2L: Garrafa pet de 2 litros. Ingredientes: composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; sendo permitidos 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais. Prazo de validade: com validade mínima de 02 meses e 20 dias a contar da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

56	300	Saco	MISTURA PARA O PREPARO DE PÃO FRANCES: Ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, emulsificante: Éster de ácido tartárico diacetilado e polissorbato; oxidantes: ácido ascórbico e azodicarbonamida; antiemectantes e fluidizantes: amido e carbonato de cálcio; e enzimas :De acordo coma NTA34, 35 e 82 livre de matéria terrosa, parasita, larvas e detritos animais e vegetais. Característica: Aparência: em pó fino Cor: branca; Cheiro próprio. Validade mínima: 04 (quatro) meses. Embalagem primaria /única: fardo de papel multifoldado, resistente, totalmente fechado com costura resistente, com peso liquido 25 kg.
57	300	Saco	MISTURA PARA PÃO DE HAMBURGUER E HOT DOG: De acordo com NTA 34, 35, e 8, livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Contendo como ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico, açúcar, sal, soja emulsificantes, monoglicerídeos destilado e estearoil 2 lactil lactato de cálcio antioxidantes: azodicarbonamida e ácido ascórbico, conservador: propionato de cálcio e enzimas. CARACTERISTICA: Aparência: pó fino levemente gorduroso. Cor: branca levemente amarelada. Cheiro e sabor próprios característicos. Validade mínima: de 04 (quatro meses). Embalagem primaria única: fardo de papel Kraft envolvido por película com peso liquido de 25 kg.
58	10	Caixa	PREPARO PARA PANIFICAÇÃO – QUIMICA: Isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo e materiais estranhos a sua composição; validade mínima se de 60 (sessenta) dias a contar da entrega; <u>aconicionado em caixa de papelão, pesando 20 (vinte) quilos.</u> e suas condições deverão estar de acordo com as normas vigentes e sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados.
59	25	Caixa	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO: Composto de saccharomyces cerevisial; acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 pacotes de 500gramas cada: com validade mínima de 28 dias a contar da entrega: e suas condições deverão estar de acordo com a NTA -81 (decreto 12486 d 21/10/78).
60	20	Quilo	BOBINA PICOTADA: Medida 20X30, Solda: Fundo, Matéria Prima: PEAD, Condição da matéria prima: virgem, Pigmentação: Incolor. Aditivos: não. .
61	20	Quilo	BOBINA PICOTADA: Medida 25X35, Solda: Fundo, Matéria Prima: PEAD, Condição da matéria prima: virgem, Pigmentação: Incolor. Aditivos: não.
62	20	Quilo	BOBINA PICOTADA: Medida 30X40, Solda: Fundo, Matéria Prima: PEAD, Condição da matéria prima: virgem, Pigmentação: Incolor. Aditivos: não.
63	20	Quilo	BOBINA PICOTADA: Medida 35X45, Solda: Fundo, Matéria Prima: PEAD, Condição da matéria prima: virgem, Pigmentação: Incolor. Aditivos: não.
64	20	Quilo	BOBINA PICOTADA: Medida 40X60, Solda: Fundo, Matéria Prima: PEAD, Condição da matéria prima: virgem, Pigmentação: Incolor. Aditivos: não.
65	6.000	Un	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE: 20x10 cm - Cor Branca. Produzido em Polietileno de Alta Densidade 100% virgem na cor branca.
66	6.000	Un	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA: Produzidos em papel 100% celulose de fibras virgens. Cor branca Medida: 7,5X14cm.
67	125	Galão	PREPARO LÍQUIDO OU CONCENTRADO LÍQUIDO PARA REFRESCO SABOR UVA E AÇUCAR: Contendo suco concentrado natural da fruta, (acidulante ins 330), aroma natural da fruta, já adoçado. o produto não deverá conter corantes naturais e artificiais e aromas. deverá apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Diluição mínima de: 01 (uma) parte de concentrado para 06 (seis) partes iguais de água = 7 (sete) litros de suco pronto, aparência: límpida sem depósitos, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses, contados da entrega. Embalagem:- primária: bombonas (galão) de polipropileno atóxica, com tampa de rosca e lacre, contendo 5 (cinco) litros e suas condições deverão estar de acordo com a PORTARIA Nº 544 DE 16/11/98 do ministério da agricultura e do abastecimento. Referir-se a marca na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

68	125	Galão	PREPARO LÍQUIDO OU CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO SABOR LARANJA E AÇUCAR: Contendo suco concentrado natural da fruta, (acidulante ins 330), aroma natural da fruta, já adoçado. o produto não deverá conter corantes naturais e artificiais e aromas. deverá apresentar as características organolépticas próprias da matéria prima de sua origem. Diluição mínima de: 01 (uma) parte de concentrado para 06 (seis) partes iguais de água = 7 (sete) litros de suco pronto, aparência: límpida sem depósitos, cor, cheiro e sabor próprios. Validade mínima de 12 meses, contados da entrega. Embalagem:- primária: bombonas (galão) de polipropileno atóxica, com tampa de portca e lacre, contendo 5 (cinco) litros e suas condições deverão estar de acordo com a PORTARIA Nº 544 DE 16/11/98 do ministério da agricultura e do abastecimento. Referir-se a marca na proposta.
69	25	Pacote	MISTURA EM PÓ PARA ALIMENTO SABOR IOGURTE DE MORANGO. Enriquecido com no mínimo doze vitaminas e quatro minerais. Produto constituído de pó fino, de fácil preparo somente pela adição de água. Contendo basicamente leite em pó integral, morango desidratado em pó ou flocos, fibras, açúcar mascavo, maltodextrina, mínimo de doze vitaminas e quatro minerais, dentre outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Isento de gorduras trans, conservantes. Embalagem primária em saco de polietileno leitoso contendo 2 kg e embalagem secundária em caixa de papelão com 12 kg. Rendimento mínimo aproximado de 60 porções de 150 ml por pacote. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias após a data de fabricação, com a embalagem integra e obedecida às normas de armazenamento. Deverá estar de acordo com as normas do Ministério da Saúde e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 87 (Decreto 12.486/87) e demais normas pertinentes.
70	25	Pacote	MISTURA EM PÓ PARA ALIMENTO SABOR VITAMINA DE FRUTAS. Enriquecido com no mínimo doze vitaminas e quatro minerais. Produto constituído de pó fino, de fácil preparo somente pela adição de água. Contendo basicamente leite em pó integral, açúcar mascavo, fibras, maltodextrina, banana desidratada em pó, maça desidratada em pó, mamão desidratada em pó, fibras, dentre outros ingredientes desde que mencionados no rótulo e permitidos pela legislação. Não conter conservantes e gorduras trans. Embalagem primária em pacote com 2 kg e embalagem secundária em caixa com 12 kg. Rendimento mínimo aproximado de 60 porções de 150 ml por pacote. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias após a data de fabricação, com a embalagem integra e obedecida às normas de armazenamento. Deverá estar de acordo com as normas do Ministério da Saúde e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 87 (Decreto 12.486/87) e demais normas pertinentes.
71	100	Pacote	MISTURA EM PÓ PARA ALIMENTO SABOR CHOCOLATE TRUFADO: Enriquecido com no mínimo doze vitaminas e quatro minerais. Produto constituído de pó fino, de fácil preparo somente pela adição de água. Contendo como ingredientes básicos leite em pó integral, cacau, maltodextrina, açúcar mascavo, fibras, malte, aroma dentre outros desde que mencionados no rótulo. Isento de gorduras trans e conservantes. Embalagem primária em saco de polietileno leitoso contendo 2 kg e embalagem secundária em caixa de papelão reforçado com 12 kg. Rendimento mínimo aproximado de 60 porções de 150 ml por pacote. O produto deverá ter validade mínima de 180 dias após a data de fabricação, com a embalagem integra e obedecida às normas de armazenamento. Deverá estar de acordo com as normas do Ministério da Saúde e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 87 (Decreto 12.486/87) e demais normas pertinentes.
72	80	Cartela	Ovos: OVOS: Higienizados, peso unitário entre 53 a 63 gramas, deve ser entregue em cartela de papelão contendo 30 unidades, com as características orgolepticas mantidas com data de validade visível.
73	4.000	UND	Bebezinho: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor chocolate, (açúcar, água, glucose de milho, doce de leite condensado, amido cacau em pó, sal, corante caramelo IV, conservante sorbato de potássio, aromatizante sintético idêntico ao natural, acidulante ácido fosfórico, espessante goma xantana, corante inorgânico dióxido de titânio), ovo, gordura vegetal, glicose de milho, fécula de mandioca, amido milho, leite em pó desnatado, proteína de soja, coco ralado, sal refinado, emulsificante mono e diglicerídeos de ácido graxos, fermento químico pirofosfato ácidos de sódio e bicarbonato de sódio, aromatizante e conservadores propionato de sódio, sorbato de potássio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

--	--	--	--

Nota:-

Os produtos serão adquiridos em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade total foi levantada mediante técnicas quantitativas de estimação, portanto, poderão sofrer alterações em relação a sua quantidade total.

As amostras deverão ser enviadas para análise da equipe técnica pelo(s) licitante(s) vencedor(s) no prazo de 05 dias após a homologação do processo no setor cozinha piloto das 04:00 às 13:00 horas na Rua Izidoro de Lima, 300, centro, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo para cada item da licitação, aos cuidados da nutricionista(Assessora de diretrizes de Saúde Pública) e da Diretora da Cozinha Piloto, a fim de análise segundo critérios objetivos de aceitabilidade, com emissão de laudo conclusivo, pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Chavantes, que caracterize o atendimento dos produtos as características organolépticas, físico químicas, microscópicas e histológicas de cada produto, descritas no edital, nos termos da Resolução/CD/FNDE/nº26 de 17 de junho de 2013, que estabelece os critérios para execução do PNAE.

As amostras de cada item ofertado deverão ser apresentadas em embalagem original, indelével, não violada, conforme resolução RDC 360-ANVISA de 23/12/2003, no prazo de 05 dias após a homologação do processo, das 04:00 às 13:00 horas. A análise objetiva das amostras será realizada com o intuito de obter a comprovação do atendimento dos produtos às especificações ofertadas e licitadas, conforme as normas da NTA exigidas e demais características dos produtos.

=====
====



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO II DO EDITAL

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº. 075/2.018 (MODELO)

Empresa (razão social):

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax/E-mail (se houver):

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca	Valor Unitário	Valor Total
			"DESCREVER OS ITENS OFERTADOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA – Anexo I do Edital"			

Validade da proposta: (no mínimo 60 – sessenta - dias) corridos.

Prazo de entrega: (conforme edital).

Nome do Banco:

Código do Banco:

Nome da Agência:

Código da Agência:

Número da Conta-Corrente:

Nota: necessário caso a opção seja pelo pagamento através de ordem de pagamento bancaria.

Valor Global da proposta (em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____).

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Chavantes todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado. Declaramos, outrossim, que possuímos pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital – Pregão Nº. 075/2.018, bem como seus respectivos anexos e que os produtos ofertados estão em conformidade com o estabelecido no Termo de Referencia que compõe o anexo I.

_____, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2.018.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede ...(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº., representada neste ato por seu(s) (qualificação) do(s) outorgante(s), Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e do CPF nº., **nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a).**, portador da Cédula de Identidade RG nº. e do CPF nº., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Prefeitura Municipal de Chavantes, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2.018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução e preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos esclarecimento solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

....., de de 2.019.

Assinatura

Nota:-

- ***Este documento deverá conter assinatura devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida em cartório) ou ser apresentado acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, tais como: registro comercial/contrato social/estatuto, ou outro documento equivalente, conforme indicados na alínea "a" do subitem 2.1 do clausula III do Edital,***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão Presencial nº. 075/2.018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Pela presente, declarar, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2.002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2018**, cujo objeto é aquisição parcelada de GENEROS ALIMENTICIOS (ESTOCAVEIS, SUCOS E BEBIDA LÁCTEA E LEITE EM PÓ com a apresentação de todos os documentos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

"DECLARAÇÃO"

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão (Presencial) Nº. 075/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Eu, _____ nome completo _____, representante legal da empresa _____ nome da pessoa jurídica _____, interessada em participar do processo licitatório – Pregão (Presencial) nº. 002/2.018, da Prefeitura do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, **declaro**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____ nome da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto nº 54.229/09, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

_____, ____ de _____ de 2.019.

Representante legal
RG nº
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão nº. 075/2.018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se defere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2.019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão Presencial nº. 075/2.018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2018

Aos (.....) dias do mês de do ano de, autorizado pelo ato de folhas (.....)do processo de PREGÃO PRESENCIAL n. 075/2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n.º. 2.250, de 16 de Novembro de 2.006, Decreto Municipal 2.840 de 12 de Novembro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GESTOR e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:, com sede na Rua n.º.,, em/SP, inscrita no CNPJ n., neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Descrição dos itens:

ITEM QUANT.

ESTIMADA

DESCRIÇÃO VALOR

UNITÁRIO

.....

.....

1.2. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição e entrega parcelada de gêneros alimentícios (estocáveis, sucos e bebida láctea e leite em pó), para suprir as necessidades de abastecimento do programa de distribuição gratuita de merenda escolar do município de Chavantes – SP., durante o primeiro semestre de 2019, de acordo com as Especificações constantes no **Termo de Referência** que constitui o **Anexo I** do Edital.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento de produtos alimentícios, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2. A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ou e-mail indicado pelo licitante vencedor o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile ou e-mail, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito a rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento.

3.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Chavantes – SP.

3.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará na aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

3.2. As entregas dos produtos deverão ser feitas na Cozinha Piloto, sito à Rua Alameda Izidoro de Lima, nº 87, no horário das 04h00 às 13h:00min, de segunda à sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s) produtos licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.4 Em caso de atraso no comprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor dos produtos não entregues:

Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

3.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

3.6. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chavantes – SP.

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial n. 075/2018**).

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ao) efetuado(s) na Tesouraria Municipal ou através de ordem de pagamento bancário, **dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do Recebimento Definitivo do objeto que alude o item XII deste instrumento.

4.2.1 Eventuais prazos e pagamentos expressos de forma adversas do previsto neste Edital serão tidos como nulos, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta, prevalecendo neste caso, o estabelecido neste Edital, com o que concordam os licitantes pela simples participação.

4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3.1 Eventuais prazos e pagamentos expressos de forma adversas do previsto neste Edital serão tidos como nulos, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta, prevalecendo neste caso, o estabelecido neste Edital, com o que concordam os licitantes pela simples participação.

4.4 As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

FUNC. PROGRAMÁTICA	UNIDADE EXECUTORA	FONTE RECURSO
12.361.0010.2.024	ENSINO FUNDAMENTAL	05
12.365.0011.2.026	INFANTIL CRECHE	05
12.365.0011.2.028	PRÉ-ESCOLA	05
12.365.0011.077	BRASIL CARINHOSO	05
12.306.0013.2038	MERENDA ESCOLAR	05
12.306.0013.2068	ENSINO FUNDAMENTAL	05
12.306.0013.069	ENSINO MEDIO	05
12.306.0013.2.070	MERENDA PRÉ ESCOLA	05
12.306.0013.2090	MERENDA PRÉ ESCOLA	05
12.306.0013.2094	MERENDA ESCOLAR EJA	05
12.306.0013.2.090	MERENDA AEE	05
12.306.0013.2038	MERENDA ESCOLAR	01
12.306.0013.069	ENSINO MEDIO	02
12.306.0013.2068	ENSINO FUNDAMENTAL	02

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. 075/2018 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, ata da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente em meio eletrônico para orientação da Administração, no sitio oficial do município na internet de acordo com o Decreto Municipal n.º 2.840/2013.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período até o limite máximo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de Pregão Presencial de nº. 075/2018 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DA ATA:

1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;

2- Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:

1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

2- Prestar ao DETENTOR DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1- O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município Chavantes, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município Chavantes, Estado de São Paulo, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a)** Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b)** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c)** Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d)** Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e)** Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f)** Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g)** Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h)** Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;

i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências prevista no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos do DETENTOR DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1- Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências prevista no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos do DETENTOR DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.250/2006; Decreto Municipal n.º 2.840/2013; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

13.2 -Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

P.M. CHAVANTES, DE DE 2019.

MARCIO DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Joelma Cristina Garcia de Oliveira

Gestora do Sistema de Registro de Preços

Sr.(a)

Representante da Empresa:

Aline Helena Zuliani Mendes Ferrari

Pregoeira